

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1652 DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2022. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o Processo Seletivo nº 001/2022- DP/4-ss Inativos que versa sobre Policiais Militares da reserva remunerada para desempenho de funções na Defensoria Pú-

blica do Estado do Maranhão. **Considerando** a necessidade de prover a Defensoria Pública do Estado do Maranhão de padrões, normas e procedimentos para operacionalização da Segurança Institucional nos campos da segurança de pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a Cel. QOPM MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO Chefe de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 03 de agosto de 2022. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA nº 1748 - DPGE, DE 02 DE AGOSTO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
076/2022	CÍNTIA TEREZA LIMA PIRES – ME	12.311.850/0001-90	Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância nos Núcleos da Capital e dos Interiores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato.	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, de 29/07/2022 até 29/07/2023.
077/2022	AMERICAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	07.157.308/0001-94	Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância nos Núcleos da Capital e dos Interiores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato.	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, de 29/07/2022 até 29/07/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 29 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de agosto de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 1749 - DPGE, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
072/2022	NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	30.152.260/0001-43	Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnica para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado.	A vigência do contrato duração de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura 01/08/2022 até 01/08/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de agosto de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de agosto de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**